



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0278-2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00440

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A **PREFEITURA DE**
CONFRESA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da [REDACTED] e do [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 37.464.716/0001-50, com sua sede à Avenida Centro Oeste, Nº286, CEP: 78.652-000 UF: Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, portador [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A **JUCEMAT**, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A **Cooperada** se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Local e data assinados digitalmente.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CONFRESA – MT

PORTARIA Nº 025/2025/AGER/MT

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DA ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e Art. 10, II da Lei 429/2011, Art. 10, I Decreto de nº 001/2023 - Regimento Interno, em atenção aos dispositivos no Art. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Artigos 15, 17, 307 a 313, do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta a designação, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos pelo fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sílvia da Costa Magalhães Filho, matrícula nº AGER298571, para exercer a função de Fiscal do Termo de Cooperação n.º 003/2025/AGER/SESP/PMMT/BPMTRAN, firmado entre a AGENCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO (AGER/MT) e SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 03.507.415/0028-64, por intermédio da POLICIA MILITAR DO ESTADO (PMMT), CNPJ: 24.672.842/0001-58.

Art. 2º Designar a servidora Dayanne Elvira da Silva, matrícula nº AGER281742, para exercer a função de suplente do fiscal do Termo de Cooperação n.º 003/2025/AGER/SESP/PMMT/BPMTRAN.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização, de acordo com os parágrafos 1º a 4º do art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 15, 307 a 313 do Decreto Estadual 1.525/2022, em respeito ao fluxo procedimental estabelecido, combinados com as determinações contratuais de cada instrumento, orientados e em apoio ao Gestor do Contrato e supervisionados pela Coordenadoria Administrativa.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriunda do processo administrativo nº. AGER-PRO-2025/00112 e tem por objeto a presente cooperação tem por objeto a mútua colaboração dos signatários no aprimoramento, execução de atividades conjuntas ou concomitantes, mediante compartilhamento de conhecimento técnico e humano, para apoio na execução efetiva e rotineira de controle, regulação e fiscalização da operação dos prestadores de serviços delegados, bem como o acesso e intercâmbio de dados a eles relativos, para atender a demanda da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos e Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT. O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente, não obstante a não onerosidade deste Termo Cooperação, se o objeto a ser executado exigir despesas eventuais, estas serão suportadas pelo COOPERANTE, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, com início em 29/04/2025 até 29/04/2028, contados da data de sua assinatura.

Art. 5º Responde o fiscal de Contratos, administrativa, cível e penalmente por qualquer inconsistência dos instrumentos contratuais, por ele causado, sob sua responsabilidade, nos termos da Lei Complementar De nº 04/1990.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 29/04/2025.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

Protocolo 1704619

Portaria nº 026/2025/AGER/MT

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar nº 429, de julho de 2011, no Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e na CI nº 000535/2025/SRTR/AGER recebida, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso -AGER, referente aos ciclos avaliativos concluídos em 2023/2024 e 2024/2025, nos termos do Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022, conforme descritivo abaixo:

Analista Regulador			
Matrícula/Vínculo	Servidor	Ciclo avaliativo	Nota
117456/002	Carlos Alberto da Silva Neves	25/03/2024 a 24/03/2025	96,61
253547/001	Caroline da Silva Brito	05/03/2024 a 04/03/2025	85,49
228665/001	Hewerton Marcelus de Siqueira	24/03/2024 a 23/03/2025	97,00
250800/001	Igor Jose Techí Catalat	30/10/2023 a 29/10/2024	100,00
208025/001	Jossy Soares Santos Da Silva	01/12/2023 a 30/11/2024	89,44

228663/001	Rogério Pinto do Nascimento	16/03/2024 a 15/03/2025	95,06
228826/001	Thiago Alves Bernardes	15/03/2024 a 14/03/2025	99,28
228063/001	Vaniele Mendes Fior de Castro	02/03/2024 a 01/03/2025	99,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

Protocolo 1704621

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0278/2025**

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE CONFRESA - MT, CNPJ: 37.464.716/0001-50.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 22/06/2030

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00440

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado RICARDO ALOISIO BABINSKI.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1704328

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT**PLENÁRIO****ACÓRDÃO - PLENÁRIO**

Processo n.º: 25/054.400-8

Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinápolis - CAMPILEITE

Assunto: Recurso ao Plenário - Indeferimento de pedido de arquivamento de ata de Conselho de Administração

Relatora: Valéria Grecco Teixeira - Vogal Titular - Representante da OCB/MT

EMENTA:

Registro Público de Empresas Mercantis. Cooperativa. Indeferimento de pedido de arquivamento de ata de Conselho de Administração que promoveu substituição de cargos de administração sem eleição em assembleia geral. Necessidade de observância à Lei n.º 5.764/71. Improcedência do recurso. Voto da relatora aprovado por unanimidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 25/054.400-8, em que figura como Recorrente a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS - CAMPILEITE, que interpôs recurso ao Plenário contra decisão de indeferimento do pedido de reconsideração relativo ao arquivamento da ata de reunião do Conselho de Administração de 12 de dezembro de 2024, na qual se registrou a renúncia do presidente e a subsequente substituição definitiva dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor-Secretário sem a realização de assembleia geral. A relatora, Vogal Valéria Grecco Teixeira, apresentou voto pela improcedência do recurso, fundamentando que o preenchimento de cargos vagos nos órgãos de administração da cooperativa somente pode ocorrer mediante eleição em assembleia geral, conforme exigência da Lei n.º 5.764/71. Ressaltou que o Conselho de Administração não detém competência legal para realizar a substituição definitiva de cargos eletivos em caso de vacância, sendo tal ato privativo da Assembleia Geral. O Plenário da JUCEMAT, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora, decidindo pela manutenção da decisão de indeferimento do pedido de arquivamento.

DECISÃO:

ACORDAM os Vogais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, reunidos em sessão plenária, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de indeferimento do pedido de arquivamento da ata do Conselho de Administração de 12 de dezembro de 2024, nos termos do voto da relatora.

Cuiabá - MT, 16 de junho de 2025.

Protocolo 1704158